



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz Ltda		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Radiologia, ofertado pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz Ltda, em Juazeiro do Norte, até 31 de dezembro de 2014, desde que a instituição permaneça credenciada por este Conselho.		
RELATOR: José Nelson Arruda Filho		
SPU Nº: 09654985-8	PARECER Nº: 0208/2011	APROVADO EM: 23.05.2011

I – RELATÓRIO

Dovaci Dalva de Araújo, diretora pedagógica da Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz Ltda, situada na Rua Santa Luzia nº 1187, bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – Ceará, mediante processo protocolizado sob o nº 09654985-8, em 23 de abril de 2010, requer a este Egrégio Conselho o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia.

A Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz Ltda é uma instituição da rede de ensino particular, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 41342726/0001-90.

Encontra-se recredenciada sob o Parecer CEE nº 374/2008, com vigência até 31.12.2012.

Os documentos apresentados são os listados a seguir:

- ofício nº 10/2010, solicitando o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia;
- quadro do pessoal técnico administrativo envolvido no curso;
- habilitação do pessoal técnico;
- cópia do Parecer CEE nº 374/2008 de recredenciamento e reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem;
- cronograma anual do curso;
- convênios para os estágios supervisionados;
- e para a realização das aulas práticas;
- autorizações temporárias do corpo docente;
- Cadastro do Sistema de Informatização e Simplificação de Processo – SISP;
- informação de diligência do CEE nº 97/2010;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0208/2011

– ofício circular nº 001/2010 – SG.

A Instituição atendeu satisfatoriamente ao que estabelece a Resolução CEC nº 413/2006.

O Plano do Curso encontra-se organizado de acordo com o artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 04/1999 e artigo 5º, parágrafo 1º da Resolução CEC nº 413/2006. O curso enquadra-se no eixo tecnológico ambiente, saúde e segurança. Prevê em sua organização curricular a carga horária teórica e prática de 1300 horas, atendendo assim o que estabelece o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, a carga horária de 600 horas para o estágio supervisionado atendendo ao artigo 20, parágrafo 2º da Resolução CEE nº 413/2006.

O Plano do Curso contempla justificativa, objetivos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação da aprendizagem, instalações e equipamentos, pessoal docente e técnico, certificados e diplomas.

Para o cumprimento do Estágio Supervisionado dos alunos, a instituição firmou convênios com as seguintes unidades hospitalares: Hospital e Maternidade São Lucas, Hospital Tasso Ribeiro Jereissati, Hospital Escola Santo Inácio, Centro de Diagnóstico Ultrasonográfico, situados em Juazeiro do Norte; Hospital Geral de Missão Velha; Hospital e Maternidade Geraldo Lacerda Botelho em Caririçu e Hospital e Maternidade São Vicente de Paula em Barbalha.

A direção pedagógica da instituição está sob a responsabilidade da Sra. Dovaci Dalva de Araújo, licenciada em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, registro nº 20346. A secretaria escolar está a cargo da Sra. Maria Rivailde Cruz Campo, registro SEDUC nº 11.857.

O Coordenador do Curso Técnico em Radiologia é o professor Expedito de Lima Honorato, técnico em radiologia CRTR nº 00226-T.

O corpo docente é formado por 12 (doze) professores, com autorizações temporárias expedidas pela 19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE.

A organização curricular está dividida em quatro módulos. A carga horária das aulas teóricas e práticas somam 1.300 horas, e estágio supervisionado de 600



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0208/2011

horas, perfazendo um total de 1.900 horas para a conclusão do Curso.

Módulo I: carga horária de 360 horas de aula teórica/prática;

Módulo II: carga horária de 300 horas de aula teórica/prática;

Módulo III: carga horária de 320 horas de aula teórica/prática, acrescida de 300 horas de estágio supervisionado.

Módulo IV: carga horária de 320 horas de aula teórica/prática, acrescida de 300 horas de estágio supervisionado.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR				
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
	Teórica	Prática	Estágio	TOTAL
MÓDULO I				
Português Instrumental	40	-	-	40
Psicologia das relações inter-pessoais	40	-	-	40
Legislação e ética profissional em saúde	40	-	-	40
Gestão do serviço radiológico	40	-	-	40
Programa de saúde e primeiros socorros	30	10	-	40
Procedimentos de enfermagem e equipamento hospitalar	30	10	-	40
Equipamentos de radioimagemologia	20	20	-	40
Biociências I – anatomia e fisiologia humana I	20	20	-	40
Higiene, profilaxia e biossegurança aplicadas a radiologia	30	10	-	40
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	290	70	-	360
MÓDULO II				
Fundamentos e administração de laboratório em radiologia	20	20	-	40
Informática na radiologia	20	20	-	40
Física e química aplicada à radiologia	40	-	-	40
Biociências II – anatomia e fisiologia humana II (patologia)	20	20	-	40
Saúde e segurança no trabalho e proteção radiológica	20	20	-	40
Técnicas e incidências em radioimagemologia I	50	50	-	100
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	170	130	-	300

Cont./Matriz Curricular



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0208/2011

MÓDULO III				
Meios de contraste	40	-	60	100
Tomografia computadorizada	40	-	60	100
Ressonância Magnética	40	-	60	100
Radiologia odontológica	40	-	50	90
Radiologia veterinária	40	-	-	40
Técnicas e incidências em radioimagenologia II	120	-	70	190
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	320	-	300	620
MÓDULO IV				
Mamografia	50	-	70	120
Densitometria óssea	50	-	70	120
Ultra-sonografia	20	20	-	40
Radioterapia	50	-	70	120
Medicina nuclear	50	-	90	140
Radiologia industrial	40	-	-	40
Irradiação de alimentos e esterilização de material	40	-	-	40
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	300	20	300	620
QUADRO DE RESUMO DOS MÓDULOS				
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I			360 horas	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II			300 horas	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III			320 horas	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO IV			320 horas	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA PREVISTA			1.300 horas	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO			600 horas	
TOTAL GERAL PREVISTO DO CURSO			1.900 horas	

O especialista avaliador professor José Marcílio Nicodemos da Cruz, graduado em Medicina, especialista em Radiodiagnóstico, foi designado pela presidência deste CEE, pela Portaria nº 220/2010 publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 22.10.2010, com a finalidade de proceder verificação prévia na Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, em Juazeiro do Norte/CE, com vistas ao reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia.

De acordo com o especialista o Coordenador tem ampla experiência na área, uma jornada longa de conhecimentos, com tempo suficiente para um bom



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0208/2011

acompanhamento do Curso. É conhecedor das normas e práticas do referido Curso.

A Instituição segue as determinações da Lei Federal nº 7394, de 29 de outubro de 1985, tem seu corpo docente composto por pessoas de idoneidade profissional reconhecida e devidamente registrado no Conselho de Classe.

O Laboratório de Radiologia Completo, contendo: simulador, negatoscópio, câmara escura, chassis e écrans, diversidade de filmes virgens revelados e preparados para estudo.

Laboratório de Semiologia Completo com materiais anatômicos, hospitalar e cirúrgico.

Laboratório de Informática em ótimas condições para estudo.

Satisfatório número de livros no acervo bibliográfico, todas as coleções organizadas e de livre acesso aos alunos.

Por meio dos recursos audiovisuais descritos, é correto afirmar que são meios facilitadores para um melhor aprendizado, tornando as aulas mais dinâmicas e participativas.

Resumo das Informações

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	E
Plano de Curso	E
Corpo docente	E
Instalações	B
Biblioteca	E
Laboratórios	E
Recursos audiovisuais	E
Aspectos de inclusão social	R

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0208/2011

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Após análise do processo constatou-se que a Instituição atende todos os requisitos das Resoluções nº 04 de dezembro de 1999 que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico e a nº 01, de 21 de janeiro de 2004, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e realização de Estágio de alunos da Educação Profissional de nível Médio, todas do Conselho Nacional de Educação e da Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a educação profissional técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 01/2004, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional e o relatório do especialista/avaliador professor José Marcílio Nicodemos Cruz, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, ofertado pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz Ltda, em Juazeiro do Norte, até 31.12.2014, desde que a instituição permaneça credenciada por este Conselho.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 23 de maio de 2011.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0208/2011

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE